

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Portaria n.º 1115/2013 de 18 de Outubro de 2013

Considerando a existência do Complexo Desportivo anexo à Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira;

Considerando que nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, as instalações desportivas que integram as instalações escolares oficiais fazem parte do parque desportivo regional, o qual se organiza em parques desportivos de ilha nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

Considerando que o Serviço de Desporto da Terceira está especialmente vocacionado para a gestão de complexos desportivos com esta tipologia e dimensão;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. O Complexo Desportivo Tomás de Borba, integrado no Parque Desportivo da ilha Terceira, fica sob administração direta do Serviço de Desporto da ilha Terceira, serviço executivo periférico da Direção Regional do Desporto.

2. Integram o Complexo Desportivo Tomás de Borba as seguintes instalações desportivas:

- a)* Pavilhão Desportivo;
- b)* Tanque de Aprendizagem da Natação, coberto e aquecido;
- c)* Sala de Ginástica;
- d)* Sala de Desportos de Combate;
- e)* Polidesportivo exterior coberto;
- f)* Polidesportivo exterior em relva sintética;
- g)* Pista de Atletismo de dimensões reduzidas com quatro pistas.
- h)* Sala de aula e de formação.

3. O Complexo Desportivo Tomás de Borba integra ainda balneários/vestiários, arrecadações e outras zonas de circulação e apoio às instalações desportivas.

4. Todo o material pesado afeto às referidas instalações encontra-se sob a gestão do Serviço de Desporto da ilha Terceira, sendo que o restante material desportivo poderá, também, ser colocado à sua responsabilidade, mediante acordo com a Escola Básica e Secundária Tomás de Borba e procedendo-se às devidas atualizações nos respetivos inventários.

5. É revogada a Portaria n.º 59/2008, de 18 de fevereiro, em todas as referências ao Complexo Desportivo Tomás de Borba.

6. A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2013.

14 de outubro de 2013 - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.